MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.389/1999

Autoriza contratação de um operador de motoniveladora e recontratação por período temporário, de um operador de máquina agrícola e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, autorizado a contratar 01 (um) operador de motoniveladora e a recontratar 01 (um) operador de máquina agrícola e seus equipamentos, por um período de 06 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1999.

Ponte Nova - MG, 17 de dezembro de 1999.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Halaor Xavier de Carvalho

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento

E Meio Ambiente

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.134 de 1.999

- Publicada em: 17/12/1999